



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**PUBLICADA NO DOE DE 27-05-2015 SEÇÃO I PÁG 52**

**RESOLUÇÃO SMA Nº 36, DE 26 DE MAIO DE 2015**

*Define a Área Sob Atenção Especial do Estado em Estudo para a Expansão da Conservação da Biodiversidade do Barreiro Rico, e dá outras providências.*

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e:

**RESOLVE:**

Considerando o ordenado nos artigos 193 da Constituição do Estado, e 225 da Constituição Federal, que determinam a necessidade de conservação da biodiversidade em todo território estadual e nacional, respectivamente;

Considerando as funções públicas relacionadas ao controle e a conservação do meio ambiente, desempenhadas pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Administração da Qualidade Ambiental, Proteção, Controle e Desenvolvimento do Meio Ambiente e Uso Adequado dos Recursos Naturais - SEAQUA, e do compromisso que estes têm em fazê-lo da maneira mais eficiente possível, de acordo com a Lei nº 9.509, de 20 de março de 1998;

Considerando a necessidade incontestável de conservação das espécies nativas, disposta na Meta de Aichi nº 11, e na Decisão X/28, da 10ª Conferência das Partes da Convenção sobre Diversidade Biológica (Japão/2010), e implantada no Estado pela Comissão Paulista da Biodiversidade, traduzida no Projeto V do Plano de Ação da respectiva Comissão, criada pelo Decreto nº 57.402, de 06 de outubro de 2011;

Considerando os estudos realizados para identificar a qualidade e a importância de conservação dos mais representativos remanescentes florestais e de vegetação nativa, destacando: "Ranking de 109 fragmentos de Ecossistemas no Estado de São Paulo" (2003), projeto "Áreas especialmente protegidas no Estado de São Paulo: levantamento e definição de parâmetros para administração e manejo" (Processo FAPESP 1998/13.969-8), coordenado pelo Professor Dr. Paulo Nogueira- Neto; Projeto Biota - FAPESP que reuniu o maior universo de especialistas em biodiversidade do Estado e classificou os fragmentos de remanescentes de vegetação nativa do Estado em ordem de prioridade de conservação e de restauração - "Diretrizes para a Conservação e Restauração da Biodiversidade no Estado de São Paulo" (Governo do Estado de São Paulo / Secretaria do Meio Ambiente, FAPESP; 2008); e Plano de Ação da Comissão Paulista de Proteção dos Primatas Nativos do Estado de São Paulo - Pró Primatas Paulistas, criada pelo Decreto nº 60.519, de 5 de junho de 2014, que indicou as matas do Barreiro Rico prioritárias para a conservação desses animais;

Considerando a necessidade de estabelecer instrumentos que facilitem a integração de ações de planejamento, fiscalização e monitoramento da biodiversidade, em áreas



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE GABINETE DA SECRETÁRIA

de notável valor ambiental, enquanto outros estudos são elaborados visando implantar unidades de conservação, nos termos da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e do Sistema de Informação e Gestão de Áreas Protegidas e de Interesse Ambiental do Estado de São Paulo - SIGAP, instituído pelo Decreto Estadual nº 60.302, de 27 de março de 2014, alterado pelo Decreto nº 60.836, de 16 de outubro de 2014, e

Considerando a importância ambiental das áreas de matas limdeiras à Estação Ecológica do Barreiro Rico, criada pelo Decreto Estadual nº 51.381 de 19 de dezembro de 2006, e as ameaças existentes à fauna nativa, em especial aos primatas nativos que aí se abrigam e também à vegetação decídua que compõem as matas abrangidas pelo memorial descritivo anexo,

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica instituída, nos termos da alínea "b", do inciso III, e do § 4º, do artigo 5º, do Decreto nº 60.302, de 27 de março de 2014, a Área Sob Atenção Especial do Estado em Estudo para a Expansão da Conservação da Biodiversidade do Barreiro Rico - ASPE do Barreiro Rico, que se estende pelos Municípios de Anhembi, Piracicaba e Botucatu, com 19.545 hectares, delimitada pelo memorial descritivo anexo a esta Resolução.

**Artigo 2º** - A Área Sob Atenção Especial do Estado em Estudo para a Expansão da Conservação da Biodiversidade do Barreiro Rico - ASPE do Barreiro Rico destina-se à realização de estudos que visam à implantação de soluções e instrumentos de política pública ambiental para a proteção dos remanescentes florestais e da fauna nativa que abrigam localizados em sua área de abrangência, promovendo, ainda, sua conectividade com a unidade de conservação aí existente, e proporcionando o domínio maior de proteção desta região, aplicando-lhe as normas e medidas previstas na legislação em vigor.

**Artigo 3º** - A Secretaria de Estado do Meio Ambiente, por meio de seus órgãos competentes, providenciará medidas objetivando evitar desmatamentos, intervenções inadequadas e quaisquer outras ações que ameacem a integridade do ecossistema local.

**Artigo 4º** - Para os efeitos do artigo anterior, e para promover a efetiva vigilância e proteção da Área Sob Atenção Especial do Estado em Estudo para a Expansão da Conservação da Biodiversidade do Barreiro Rico - ASPE do Barreiro Rico, a Secretaria de Estado do Meio Ambiente poderá, observando a legislação em vigor, firmar convênios e protocolos com órgãos federais, estaduais, municipais, instituições de pesquisa e entidades da sociedade civil, e desenvolver cooperação com demais interessados.

**Artigo 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA nº 4.922/2015)

**PATRÍCIA IGLECIAS**  
Secretária de Estado do Meio Ambiente



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**ANEXO**

**MEMORIAL DESCRITIVO - ÁREA SOB ATENÇÃO ESPECIAL DO ESTADO EM ESTUDO PARA A EXPANSÃO DA CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DO BARREIRO RICO - ASPE DO BARREIRO RICO**

A Área Sob Atenção Especial do Estado em Estudo para a Expansão da Conservação da Biodiversidade do Barreiro Rico - ASPE do Barreiro Rico compreende a área delimitada por um polígono que se inicia no ponto de coordenadas UTM 805560E, 7490190N, segue pela cota altimétrica 451,50m às margens do reservatório da UHE Barra Bonita até o ponto de coordenadas 794690E, 7484653N, daí segue por uma linha reta até o ponto de coordenadas 798548E, 7482299N e daí segue por uma linha reta até o ponto de coordenadas 798961E, 7482603N e daí segue por uma linha reta até o ponto inicial desta descrição, compreendendo área aproximada de 19.545 hectares (Coordenadas UTM, Datum WGS84, Fuso 22)